

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20170168

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ-MF, Nº 05.196.530/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AURENICE CORREA RIBEIRO, PREFEITA INTERINA, portador do CPF nº 095.462.058-50, residente na RUA JOSÉ DA GAMA MALCHER, 655, e do outro lado L H C DOS REIS - ME, CNPJ 20.096.989/0001-96, com sede na R CARLOS DE CARVALHO Nº 295, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66030-018, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARINALVA SOUSA DOS SANTOS, residente na RUA SAO JOAO,Q-22, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67013-520, portador do(a) CPF 454.790.972-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ref. PROPOSTA 11745.4260001150-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013402	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO (02 PORTAS) Ferro pintado, com 02 portas e laterais de vidro.	UNIDADE	1,00	1.098,000	1.098,00
013403	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Para pasta suspensa,com deslizamento da gaveta de tilho.	UNIDADE	6,00	519,000	3.114,00
013411	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Aço pintado e de pressão coluna simples.	UNIDADE	4,00	758,000	3.032,00
013417	CADEIRA DE AÇO Ferro pintado com assento/encosto de polipropileno.	UNIDADE	49,00	89,000	4.361,00
013422	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE AÇO Ferro pintado com braçadeira regulável.	UNIDADE	4,00	468,000	1.872,00
013423	CADEIRA PARA OBESO DE AÇO Ferro pintado e material de confecção estofado.	UNIDADE	2,00	398,000	796,00
013427	CARRO DE CURATIVOS DE AÇO COM BALDE E BACIA Carrinho para curativo inox, com balde e bacia	UNIDADE	4,00	1.199,000	4.796,00
013428	CARRO MACA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL Com colchonete, suporte de sorro e grades laterais.	UNIDADE	5,00	2.499,000	12.495,00
013429	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO Com balde espremedor, saco de vinil, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá.	UNIDADE	3,00	1.098,000	3.294,00
013441	ESCADA COM 2 DEGRAUS Aço inoxidável.	UNIDADE	8,00	299,000	2.392,00
013446	ESTANTE DE NO MÍNIMO 100 KG Com reforço e 6 prateleiras.	UNIDADE	2,00	278,000	556,00
013461	MESA DE ESCRITÓRIO DE AÇO Ferro pintado, composição simples, de madeira/mdp/mdf/similar com 1 ou 2 gavetas.	UNIDADE	15,00	299,000	4.485,00
013462	MESA DE EXAMES DE AÇO Ferro pintado com posição do leito fixo E suporte para papel	UNIDADE	10,00	699,000	6.990,00
013464	MESA DE MAYO DE AÇO Ferro pintado.	UNIDADE	7,00	598,000	4.186,00
013465	MESA DE REUNIÃO DE MADEIRA MDP/MDF/Similar, Redonda de 1,20 M x 1,20 M.	UNIDADE	1,00	497,000	497,00
013468	MESA GINECOLÓGICA DE AÇO (LEITO MÓVEL) Ferro pintado e posição do leito móvel.	UNIDADE	3,00	1.098,000	3.294,00
013469	MESA PARA COMPUTADOR DE MADEIRA MDP/MDF/Similar, com 3 a 4 gavetas e suporte para CPU, teclado e impressora.	UNIDADE	2,00	497,000	994,00
013470	MESA PARA IMPRESSORA DE AÇO Ferro pintado, com dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm, com tampo de madeira/MDP/MDF/Similar.	UNIDADE	3,00	159,000	477,00
013471	MOCHO DE AÇO Ferro pintado, com encosto e regulagem de altura a gás.	UNIDADE	2,00	528,000	1.056,00
013478	POLTRONA HOSPITALAR DE AÇO Ferro pintado, com assento/encosto estofado courvin, capacidade de 120 kg e descanso para os pés integrado.	UNIDADE	1,00	998,000	998,00
013483	SUPORTE DE SORO DE AÇO (ALTURA REGULÁVEL) Ferro pintado com pedestal altura regulável.	UNIDADE	14,00	299,000	4.186,00
013487	VENTILADOR DE TETO Fabricado com 4 ou mais pás de aço,127V, com potência de motor de 130W	UNIDADE	15,00	149,000	2.235,00
013489	APARELHO DE DVD COM SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL Com controle remoto, sistema de áudio dolby digital e reprodução automática de	UNIDADE	5,00	159,000	795,00

AVENIDA 03 PODERES, 738 CENTRO, TOMÉ-AÇU/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



013490	cd/cd-r/rw/vcd/svcd/dvd/dvd-r/rw/mp3/wma/jpeg	UNIDADE	6,00	249,000	1.494,00
013492	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE Com potência de 1500 a 2000 watts	UNIDADE	23,00	1.799,000	41.377,00
013494	AR CONDICIONADO SPLIT (FUNÇÃO QUENTE E FRIO) 12000 B Com função quente e frio e capacidade de 12000 btus	UNIDADE	26,00	649,000	16.874,00
013508	ARMÁRIO DE AÇO (1800x700MM ATÉ 2100x1100MM) Com dimensões mínimas de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm	UNIDADE	5,00	10.799,000	53.995,00
013511	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Com gabinete externo de aço/ferro, gabinete interno de polipropileno e porta de vidro duplo	UNIDADE	1,00	1.148,000	1.148,00
013515	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) DE POLI IPROPILENO Tipo: cuba e de no mínimo 200 litros	UNIDADE	13,00	2.999,000	38.987,00
013516	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Com mouse, teclado, Windows 7 pro (64 bits), disco rígido mínimo de 500 GB e memória ram de 4 GB, DDR 3, 1600 mhz, processador core i5	UNIDADE	5,00	2.498,000	12.490,00
013521	NOTEBOOK Dual core,LCD de 14" ou 15" com sistema operacional Windows 8 pro (64 bits), memória RAM de 4 GB, DDR3, HD 500gb, 1600mhz	UNIDADE	4,00	1.099,000	4.396,00
013526	GELADEIRA/REFRIGERADOR (250 A 299 LITROS) Com capacidade de 250 a 299 litros	UNIDADE	5,00	999,000	4.995,00
013527	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA Memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, velocidade 33 ppm e capacidade de 100 páginas	UNIDADE	6,00	398,000	2.388,00
013528	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL Com feixe de luz bidirecional, fonte de luz: laser 650 nm, velocidade de leitura 100 p/s e interface USB	UNIDADE	21,00	379,000	7.959,00
013529	LONGARINA COM 3 ASSENTOS De polipropileno e encosto de polipropileno	UNIDADE	1,00	248,000	248,00
013531	MESA AUXILIAR DE AÇO Ferro pintado e dimensões mínimas de (40x40x80)	UNIDADE	10,00	1.999,000	19.990,00
013533	NOBREAK 1KVA Com potência 1kva, tensão entrada/saída: bivolt, alarme autovisual e 1 bateria interna selada	UNIDADE	6,00	3.098,000	18.588,00
013536	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) LCD, com resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de vga a full hd com no mínimo 2500 lumens	UNIDADE	3,00	2.378,000	7.134,00
013537	SWITCH GERENCIÁVEL Com layer 3 portas: 24 (+ 4 sfp), tipo 19 e taxa: transferência halfduplex/fullduplex	UNIDADE	5,00	698,000	3.490,00
013538	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ Com área visual mínima de 1,80 x 1,80 m e tecido matte white (branco opaco)	UNIDADE	2,00	598,000	1.196,00
013539	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA De longo alcance, 2 chips, antena externa com ganho de 17 Dbí, com frequência de operação mínima de 850 mhz	UNIDADE	4,00	1.799,000	7.196,00
	TELEVISOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 42" Entrada HDMI e portas USB	UNIDADE			
VALOR GLOBAL R\$					311.944,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2017-1804002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2017-1804002 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-1804002.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 311.944,00 (trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.101220044.2.064 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 311.944,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU-PA, 20 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

L H C DOS REIS - ME
CNPJ 20.096.989/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____